



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 012/2001.

Projeto de Lei nº 06/01, de autoria do Vereador Primo Alvino Vieira, que regulamenta o serviço de guincho e guarda de veículos.

Parecer:

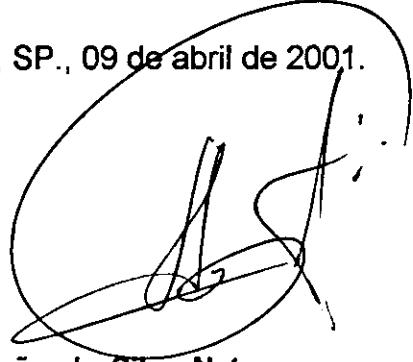
A normatização de matérias relativas a atribuições e responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração direta Municipal e/ou prestação de serviços públicos é da alçado de competência do Prefeito Municipal. E a regulamentação de serviços públicos se afigura como um procedimento típico do Executivo Municipal, estando elencada no rol das iniciativas privativas do Poder Executivo previstas na Constituição Federal e em nossa Lei Orgânica.

Por outro lado, o projeto em tela impõe procedimentos a órgãos da Administração e à própria Administração em seus artigos 5º e 6º, primeiro determinando a forma da cobrança do serviço de guincho e guarda dos veículos, depois impondo o prazo para que o Executivo regulamente a Lei em noventa dias.

Tais ditames contrariam o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes.

Por todo o exposto, o parecer da Procuradoria Jurídica é contrário à proposição.

Votorantim, SP., 09 de abril de 2001.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B